PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES -INTERNET.

O Prefeito de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber.

Para conhecimento dos interessados que, no **dia 20 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**, no Salão Nobre, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama, localizado na Rua João Amandio Sperb, 338, Gaurama/RS, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de acesso à internet, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

O presente certame tem por objeto a prestação de serviços de acesso/conexão à rede mundial de computadores, internet, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO					
	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o forneciment					
I	de ponto de internet, interligado por rede totalmente em fibra					
	óptica desde a origem até a sede das comunidades de Linha Sete;					
	São Pedro; Linha Quatro Dourado; Distrito Balisa; Linha Tonelo;					
	Linha Oito; Linha São Roque; Linha São Marcos; Linha Quatro					
	Juventude; Vila Jardim; Linha Rambo; Linha Santa Catarina;					
	Linha São Paulo; Linha São Miguel e Linha Link, com garantia de					
	fornecimento de sinal de internet wi-fi "liberada", sem custo					
	adicional para o município, de no mínimo 20 MI					
	disponibilizando roteador de no mínimo 03 (três) antenas, de no					
	mínimo 850 MBPS, com ganho mínimo das antenas de 8bDI					
	pelo período de 05 anos, sem limitação de					
	computadores/usuários dentro da capacidade do sistema.					

Obs. I: O objeto deste certame visa disponibilizar serviços de acesso à internet na zona rural do Município.

Obs. II: O município irá arcar com as despesas para que os serviços de acesso à internet estejam disponíveis aos munícipes na sede das comunidades indicadas.

Obs. III: A rede de transmissão, o material, mão de obra e equipamentos necessários para interligar o ponto existente na sede da comunidade respectiva até a propriedade do munícipe será de inteira e exclusiva responsabilidade deste tal custeio, para aqueles que desejarem ter os serviços junto as suas propriedades.

Obs. IV: Caberá também exclusivamente ao munícipe arcar com as despesas mensais com o fornecimento dos serviços de acesso à internet.

Obs. V: O licitante vencedor não terá garantia de número mínimo ou máximo de munícipes interessados nos serviços de acesso/conexão à internet em cada comunidade.

Obs. VI: Os preços a serem praticados pelo licitante vencedor com material, mão de obra e equipamentos para interligar o ponto existente na comunidade até a propriedade do Munícipe deverá ser o de mercado.

Obs. VII: Os serviços de conexão/acesso à internet serão cobrados mensalmente do munícipe que decidir acessar ao serviço, o qual deverá observar a política de reajuste dos demais planos disponibilizados pelo licitante vencedor aos seus clientes.

Obs. VIII: As despesas de que tratam as observações III e IV deverão ser buscadas pelo licitante vencedor diretamente junto ao munícipe respectivo, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tais pagamentos.

Obs. IX: Em caso de interrupção nos serviços de acesso/conexão à internet até às sedes das comunidades estes deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 72 horas contados da chamada.

Obs. X: O fornecimento de ponto de internet deve ser interligado por rede totalmente em fibra óptica desde a origem, sem utilização de redes metálicas, micro-ondas e equipamentos eletrônicos, até a comunidade de destino respectiva.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
- 2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

- 2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.2.1- Se representado <u>diretamente</u>, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em

se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.
- 3.2.2. Se representada por <u>procurador</u>, deverá apresentar:
- 3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou
- 3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.3. Os licitantes, quando do credenciamento e como condição para tanto e como condição para aceitação e abertura dos envelopes de proposta e documentação, deverão:
- 3.3.1. apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3.3.2. garantia, numa das formas estabelecidas no art. 56, da lei de licitações, em valor correspondente a 1% do valor orçado. A garantia será liberada para o vencedor do certame na assinatura do contrato, oportunidade que deverá conceder outra garantia, esta em valor correspondente a 5% do valor do contrato e será liberada somente após o término da vigência do contrato, para os demais imediatamente após o encerramento do certame.

- 3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. A empresa que não atender ao disposto no item 3.2, quando do credenciamento ficarão automaticamente impedidas de participar do presente certame, em todas as suas fases.
- 3.8. Serão abertos os envelopes das propostas somente das empresas que forem credenciadas.
- 3.9. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
- 5.2. A proposta de preços deverá conter o preço global para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional R\$ com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3. Declarar expressamente que:

- 5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- 5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos;
- 5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 5.4. Prazo de entrega: concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

- 5.5. A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, declaração de que possuem as condições para a prestação dos serviços objeto deste certame;
- 5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
- 6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados:
- 6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas aptas a prosseguir no certame, legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;
- 6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e classificará aquelas cuja variação

situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na prestação dos serviços, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;
- 6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;
- 6.1.10. definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:
- a) as rodadas de lances verbais, serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11.
- 6.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:
- 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de prestação de serviços pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital:
- 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

- 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:
- 7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses ou dentro de seu prazo de validade, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- 7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

- 7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- 7.1.12. Licença de Serviço de Comunicação Multimídia SCM, a expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;
- 7.1.13. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando que a empresa já forneceu serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.14. Apresentar comprovante de que possui conexão com no mínimo dois fornecedores de trânsito independente com a rede mundial de internet. (redundância);
- 7.1.15. Comprovante, expedido pelo Município (Secretaria Municipal da Administração) de que o licitante, efetuou vistoria junto aos pontos onde os serviços deverão ser disponibilizados;
- 7.1.16. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Gaurama a vista dos originais;
- 7.1.17. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

- 8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.
- 8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.
- 9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

- 10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, Secretaria de Administração, sediada na Rua João Amandio Sperb, 338, Gaurama, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.
- 10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

- 11.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser disponibilizados de acordo com a solicitação do Município.
- 11.2. O Município em cada autorização de início indicará a comunidade respectiva a que se refere.
- 11.3. O licitante vencedor terá um prazo de 30 dias, contados da autorização de início, para disponibilizar, junto a comunidade respectiva, os serviços de internet nos termos deste edital.
- 11.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor, devidamente justificada, e aceita pelo Município.

12. DO CONTRATO.

- 12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.
- 12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- 15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do Município decorrente do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 07.04.24.722.0166.1101 – Infraestrutura de internet no meio rural 3390.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. PAGAMENTO.

O pagamento pelo fornecimento do objeto deste certame será realizado proporcional a disponibilização dos serviços de internet nas comunidades, mediante atestado de que os serviços estão disponíveis, mediante nota fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. OBS:Autoridade superior é o Prefeito.
- 18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;
- 18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.
- 18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama/RS, com exclusão de qualquer outro.

- 18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 18.16. Serão desclassificadas propostas cujo valor final seja superior a R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
- 18.17. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Gaurama, à Rua João Amandio Sperb, 338, ou pelo telefone (54) 3391-1200.
- 18.18. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Gaurama-RS ou pelo site www.gaurama.rs.gov.br

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 19.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.2. O município, através da Secretaria de Administração fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para a realização dos serviços objeto do certame, a fim de que os mesmos atinjam seus objetivos.
- 19.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 19.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.
- 19.5. A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Constitui-se anexo do Edital:
- 20.1.1. a minuta do Contrato (Anexo I);
- 20.1.2. modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);
- 20.1.3. modelo de Declaração Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);

Gaurama/RS, 09 de dezembro de 2019.

LEANDRO MÁRCIO PUTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADA À INTERNET ÀS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Contratante: Município de Gaurama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, 338, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente certame tem por objeto a prestação de serviços de acesso/conexão à rede mundial de computadores, internet, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO						
	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o fornecimento						
I	de ponto de internet, interligado por rede totalmente em fibi						
	óptica desde a origem até a sede das comunidades de Linha						
	Sete; São Pedro; Linha Quatro Dourado; Distrito Balisa; Linha						
	Tonelo; Linha Oito; Linha São Roque; Linha São Marcos; Linha						
	Quatro Juventude; Vila Jardim; Linha Rambo; Linha Santa						
	Catarina; Linha São Paulo; Linha São Miguel e Linha Link, com						
	garantia de fornecimento de sinal de internet wi-fi "liberada",						
	sem custo adicional para o município, de no mínimo 20 MB,						
	disponibilizando roteador de no mínimo 03 (três) antenas, de						
	no mínimo 850 MBPS, com ganho mínimo das antenas de 8bDI,						
	pelo período de 05 anos, sem limitação de						
	computadores/usuários dentro da capacidade do sistema.						

Obs. I: O objeto deste certame visa disponibilizar serviços de acesso à internet na zona rural do Município.

Obs. II: O município irá arcar com as despesas para que os serviços de acesso à internet estejam disponíveis aos munícipes na sede das comunidades indicadas.

Obs.III: A rede de transmissão, o material, mão de obra e equipamentos necessários para interligar o ponto existente na sede da comunidade respectiva até a propriedade do munícipe será de inteira e exclusiva responsabilidade deste tal custeio, para aqueles que desejarem ter os serviços junto as suas propriedades.

Obs. IV: Caberá também exclusivamente ao munícipe arcar com as despesas mensais com o fornecimento dos serviços de acesso à internet.

Obs.V: O licitante vencedor não terá garantia de número mínimo ou máximo de munícipes interessados nos serviços de acesso/conexão à internet em cada comunidade.

Obs. VI: Os preços a serem praticados pelo licitante vencedor com material, mão de obra e equipamentos para interligar o ponto existente na comunidade até a propriedade do Munícipe deverá ser o de mercado.

Obs. VII: Os serviços de conexão/acesso à internet serão cobrados mensalmente do munícipe que decidir acessar ao serviço, o qual deverá observar a política de reajuste dos demais planos disponibilizados pelo licitante vencedor aos seus clientes.

Obs. VIII: As despesas de que tratam as observações III e IV deverão ser buscadas pelo licitante vencedor diretamente junto ao munícipe respectivo, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tais pagamentos.

Obs. IX: Em caso de interrupção nos serviços de acesso/conexão à internet até às sedes das comunidades estes deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 72 horas contados da chamada.

Obs. X: O fornecimento de ponto de internet deve ser interligado por rede totalmente em fibra óptica desde a origem, sem utilização de redes metálicas, micro-ondas e equipamentos eletrônicos, até a comunidade de destino respectiva.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-selhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contatada, pela prestação dos serviços de acesso à internet, nos termos do objeto deste contrato, o valor total de R\$______, conforme Pregão Presencial nº 20/2019.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato deverão ser disponibilizados de acordo com a solicitação do Município, através de autorização de início.

Parágrafo Segundo: O Município em cada autorização de início indicará a comunidade respectiva a que se refere.

Parágrafo Terceiro: A contratada terá um prazo de 30 dias, contados da autorização de início, para disponibilizar, junto a comunidade respectiva, os serviços de internet nos termos deste edital.

Parágrafo Quarto: O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada, devidamente justificada, e aceita pelo Município.

Parágrafo Quinto: O pagamento pelo fornecimento do objeto deste certame será realizado de acordo com a disponibilização dos serviços de internet nas comunidades respectivas, proporcional às comunidades disponibilizadas, num prazo de até 30 dias, contados da efetiva disponibilização dos serviços em cada comunidade solicitada, mediante termo de recebimento, e protocolização de nota fiscal.

Parágrafo Sexto: A contratada durante toda a execução do contrato deverá disponibilizar ao Município uma garantia, nos termos do art. 56 da lei das licitações, correspondente a 5% do valor do contrato, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual.

Parágrafo Sétimo: Caso por alguma razão a contratada deixe de disponibilizar os serviços antes do prazo de vigência, em alguma comunidade, deverá restituir ao Município os valores proporcionais ao período faltante da vigência, devidamente atualizado pelo IGPM/FGV.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, inicialmente, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.04.24.722.0166.1101 – Infraestrutura de internet no meio rural 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cláusula Quinta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência, sendo que se de iniciativa da contratada, esta deverá restituir ao Município os valores proporcionais ao prazo inicialmente contratado.
 - d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e suas alterações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

Cláusula Oitava: A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando o Município quando da necessidade de interrupções técnicas.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá disponibilizar conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá conceder garantia total de banda contratada com redundância.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá atender a todos os pontos de acesso indicados no objeto, contar com suporte técnico, o qual após o chamado deverá manter contato com o Município num prazo de 01 (uma) hora e, solucionar o problema em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o contato.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar a estrutura física e de equipamentos necessária para o fornecimento dos serviços, nos locai sindicados, observado a forma de aceso disponibilizado.

Parágrafo Primeiro: A contratada é responsável por eventuais danos causados ao Município ou aos usuários em face da deficiente prestação de serviços, exceto se a deficiência se deu por motivo que o justifique e desde que aceitos pelo Município.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato visa disponibilizar serviços de acesso à internet na zona rural do Município, nas comunidades indicadas.

Parágrafo Terceiro: O município irá arcar com as despesas para que os serviços de acesso à internet estejam disponíveis aos munícipes na sede das comunidades indicadas.

Parágrafo Quarto: Caso os Munícipes tenham interesse em ter os serviços em suas propriedades, a rede de transmissão, o material, mão de obra e equipamentos necessários para interligar o ponto existente na sede da comunidade respectiva até a propriedade do munícipe será de inteira e

exclusiva responsabilidade deste tal custeio, isto para aqueles que desejarem ter os serviços junto as suas propriedades.

Parágrafo Quinto: Caberá também exclusivamente ao munícipe arcar com as despesas mensais com o fornecimento dos serviços de acesso à internet em sua propriedade.

Parágrafo Sexto: A contratada não terá garantia de número mínimo ou máximo de munícipes interessados nos serviços de acesso/conexão à internet em cada comunidade, sendo o objeto deste certame disponibilizar serviços de internet nas sedes das comunidades indicadas.

Parágrafo Sétimo: Os preços a serem praticados pela contratada com material, mão de obra e equipamentos para interligar o ponto existente na comunidade até a propriedade do Munícipe deverá ser o de mercado.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de conexão/acesso à internet serão cobrados mensalmente do munícipe que decidir acessar ao serviço em sua propriedade, o qual deverá observar a política de reajuste dos demais planos disponibilizados pela contratada aos seus clientes.

Parágrafo Nono: As despesas de que tratam os parágrafos quarto e quinto deverão ser buscadas pela contratada diretamente junto ao munícipe respectivo, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tais pagamentos.

Parágrafo Décimo: Em caso de interrupção nos serviços de acesso/conexão à internet até às sedes das comunidades estes deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 72 horas contados da chamada.

Parágrafo Décimo Primeiro: O fornecimento de ponto de internet deve ser interligado por rede totalmente em fibra óptica desde a origem, sem utilização de redes metálicas, micro-ondas e equipamentos eletrônicos, até a comunidade de destino respectiva.

Clausula Décima: Aplicam-se ao presente contrato todos os requisitos e demais disposições constantes do edital da licitação ao qual se vincula.

Clausula Décima Primeira: A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O município, através da Secretaria de Administração fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para a realização dos serviços objeto do contrato, a fim de que os mesmos atinjam seus objetivos.

Parágrafo Segundo: A fiscalização pelo Município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste edital.

Parágrafo Quarto: A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

	Gaurama/RS, _ de		de 2019.
Contratante			Contratada
Гestemunhas: 1.		2.	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº								
, com endereço à, por intermédio de seu representante legal								
o(a) Sr(a) e do CPF nº								
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de								
habilitação constantes do Pregão Presencial nº 20/2019, estando, portanto,								
apta a participar de todas as fases do certame.								
I anal a data								
Local e data.								
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)								

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A	(Razão Social d	a empresa)	, inscrita no	o CNPJ sob
nº, com end	dereço à	, por intermé	dio de seu repr	resentante
legal o(a) Sr(a)	, titular da	Carteira de Id	dentidade nº	e do
CPF nº DE	CLARA, em ate	ndimento ao p	previsto no item	1 7.1.9, do
edital de Pregão Pre	sencial nº 20/2	019, de que nã	o possui em nos	so quadro
de pessoal empreg	ado(s) menor	de dezoito an	os em trabalho	noturno,
perigoso ou insalub	re e de 16 (deze	esseis) anos en	n qualquer traba	alho, salvo
na condição de apre	endiz, se for o c	aso, nos termo	os do inciso XXX	III do Art.
7° da Constituição d	a República Fed	lerativa do Bra	sil.	

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)